CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
SECRETARIA

Processo N.º 1692 de 195

Promovente: PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA

PROJETO DE LEI Nº 55/56

Assunto: Abre um credito de Cr.$ 762.849,60 para pagamento das prestações de amortização do emprestimo concedido pelo Governo para o Serv. de Aguas, ref. aos exercicios de 1954, 1955 e 1956.

ANDAMENTO

A Com. Justiça em	Devolvido em	A Com. Finanças em	Devolvido em
× 3 DEZ 1956	× 5 DEZ 1956	× 5 DEZ 1956	× 6 DEZ 1956

Observações:

Arquivado em 10 DEZ 1956

DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

f. N.° 1087/56 -

ssunto:

Remetendo projeto de lei.

55/56

Em 3 de dezembro de 1956.

Senhor Presidente

Com o presente, temos a honra de passar ás mãos de V. Excia., a fim de ser submetido a aprovação dessa Augusta -= Casa, o anexo projeto de lei, dispondo sôbre abertura na Contadoria Municipal, de um crédito especial de Cr.$ 762.849,60 (setecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), destinado ao pagamento de amortização do empréstimo concedido - pelo Govêrno do Estado de São Paulo, ao Serviço de Abastecimento de Á-= gua desta cidade.

Justificando essa nossa proposição, cumpre-nos informar V. Excia., que a abertura do crédito acima, refere-se a pagamentos de amortizações dos exercicios de 1954,1955 e 1956, do emprestimo para o Serviço de Abastecimento de Água desta cidade, sendo que a -= amortização do corrente exercicio é de Cr.$ 352.447,30 (trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros e trinta centavos), e o restanto, correspondente aos exercicios de 1954 e 1955 referente a administração passada, que pela decisão no processo 6-12-307/55, veio recair na atual administração.

Outrossim, informamos que o recurso apontado é habil, pois trata-se do excesso de arrecadação já verificado no presente exercicio, no Código 880/4-15-0 - Contribuição Estadual.

Aproveitamos do ensejo para apresntar á -= V. Excia., os nossos protestos de estima e consideração.

NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Á Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia
N e s t a

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 55/56

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.$ 762.849,60 (Setecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), destinado ao pagamento de amortização do emprestimo concedido pelo Governo do Estado de São Paulo, ao Serviço de Abastecimento de Água de Pompeia, como segue:

Anuidade do exercício de 1.956, referente ao empréstimo acima, conforme Decreto-Lei nº 16.678 de 31 de Dezembro de 1.946 ..... 352.447,30

Anuidade atrazada do emprestimo supra, conforme decisão no processo 6-12.307/55.

Anuidade de 1.954 ..... 352.447,30

Anuidade de 1.955 ..... 57.955,00 762.849,60

Artigo 2º) - O valor do presente crédito será coberto com os recursos proveniente de excesso de arrecadação já verificado no presente exercício, no Código- 880/4-15-0 - Contribuição Estadual.

I - Quota prevista no art.20, da Constituição Federal.

Cr.$ 762.849,60

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 2 DE DEZEMBRO DE 1.956

NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL.

aprovado em 2ª discussão
Pref. 10/12/56

aprovado em 1ª discussão
Pref. 10/12/56

COPIA

PROJETO DE LEI Nº

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.$ 762.849,60 (Setecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), destinado ao pagamento de amortização do emprestimo concedido pelo Governo do Estado de São Paulo, ao Serviço de Abastecimento de Água de Pompeia, como segue:

Anuidade do exercício de 1.956, referente ao empréstimo acima, conforme Decreto-Lei nº 16.678 de 31 de Dezembro de 1.946	352.447,30	
Anuidade atrazada do emprestimo supra, conforme decisão no processo 6-12.307/55.		
Anuidade de 1.954	352.447,30	
Anuidade de 1.955.....	57.955,00	762.849,60

Artigo 2º) - O valor do presente crédito será coberto com os recursos proveniente de excesso de arrecadação já verificado no presente exercício, no Código- 880/4-15-0 - Contribuição Estadual.

I - Quota prevista no art.20, da Constituição Federal .

CR.$ 762.849,60

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 2 DE DEZEMBRO DE 1.956

NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL.

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃOE JUSTIÇA

Ao Projeto de lei 55/56

Quando na administração passada S.Excia. o ex-Prefeito, hoje nosso colega de vereança, solicitou do sr. Governador do Estado a prorrogação de prazo para pagamento das prestações referenes a amortização de emprestimo concedido pela Caixa Economica Estadual, ao Serviço de Abastecimento de Aguas, no que foi atendido de pronto.

No entretanto, como existe um contrato lavrado , entre o Governo Estadual e esta Municipalidade, e por força de determinada clausula desse mesmo contrato, a Municipalidade deverá anualmente pagar ao Governo Estadual, uma determinada prestação para amortização da divida.

Com as prorrogações concedidas, acumularam as somas, perfazendo, hoje, o total de Cr.$ 762.849,60, correspondente aos exercicios de 1954, 1955 e o atual.

Utilizados que foram aqueles recursos consignados em orçamentos passados, em virtude das prorrogações concedidas, necessário se torna a apresentação do presente projeto de lei, utilizando para isso o recurso apontado, cuja capacidade do mesmo compete a nobre Comissão de Finanças se manifestar a repeito.

Deve, portanto, a Camara acatar o presente projeto de lei não só por ser constitucional, não ferindo dispositivos legais (Decreto-Lei Federal 2.416), como pelo justo mérito.

Sala das Comissões, em 4 de Dezembro de 1956

Manoel Pinto Fonseca

Relator

Camara Municipal de Pompeia.

Comissão de Finanças e Orçamento.

Parecer numero ao Projeto de Lei numero55/56 que abre um cr dito de CR.$ 762.849,60 para pagamento das prestações do empres mo concedido pelo Governo para o Serviço de Aguas, referente ao exercicios de 1.954, 1955 e 1.956:

.....

O parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça elucida sucintamente o mérito do Projeto de Lei em apreço.

O Governo Municipal tomou a iniciativa,muito louvavel aliás, de cumprir com um compromisso em atraso, merecendo os aplausos des te plenario.

Consideramos habil o recurso apresentado e por taes razões, rec mendamos ao plenario a aprovação do Projeto de Lei nº 55/56.

Sala das Comissões, em 6 de Dezembro de 1.956.

O relator:- Salvador M. Almeida

De acôrdo:-